

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025**

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA IVG BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.519.422/0001-15.

O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a constatação de erro material na elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2025, resolve promover a presente RETIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO TÍTULO

Onde se lê:

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025”.

Leia-se :

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO OBJETO

Onde consta:

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo ao Contrato Administrativo nº 208/2025.

Passa a constar:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, bem como o acréscimo ao Contrato Administrativo nº 208/2025, cujo objeto consiste na aquisição de ônibus escolar para transporte terrestre de alunos da Rede Municipal de Ensino, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Fica incluída no Primeiro Termo Aditivo a seguinte cláusula:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 208/2025 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 26 de julho de 2026, passando o contrato a vigorar até 25 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente retificação decorre da constatação de erro material ocorrido na elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2025, o qual foi formalizado apenas como aditivo de acréscimo, deixando de consignar, por equívoco, a prorrogação do prazo contratual e a respectiva cláusula de vigência, embora tais providências tenham sido devidamente justificadas e instruídas no processo administrativo que fundamentou a celebração do aditivo.

A presente retificação tem por finalidade adequar o instrumento à real intenção das partes e aos atos que instruíram o processo administrativo, não implicando inovação contratual, alteração do objeto contratado ou modificação da vontade originalmente manifestada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2025 que não conflitem com a presente Retificação.

Tarauacá- Acre, 06 de agosto de 2026.

Carlos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 010/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023/2026

O Prefeito Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade dos atos praticados durante o certame do Processo Administrativo nº 3.618/2026, Pregão Eletrônico SRP Nº 90023/2026, destinada ao Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas / Motoniveladora, vinculado ao Convênio nº 979112/2025, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o município de Tarauacá / Acre, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do certame em favor da empresa: BRAGRO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.532.037/0001-55, vencedora do certame, no item e menor preço unitário: 01 – R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para a quantidade de 01 (um) item, conforme

Ata de julgamento da Sessão Pública da Pregão Eletrônico SRP, pareceres técnicos, jurídico n.º 506/2026 e de controle interno n.º 2112/2026 e demais documentos que integram os autos do processo administrativo. Declara-se, para os devidos fins, que foram rigorosamente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, bem como a adjudicação prévia pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Determina-se, ainda: I – Que se proceda à Contratação na presente data; II – Que se promova a publicação deste termo nos meios oficiais.

Tarauacá/AC, 10 de agosto de 2026.

Assina: RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 50/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material permanente do tipo: mobiliário, eletrodoméstico, equipamentos em geral, tecnologia e imagem, visando atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Tarauacá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Tarauacá, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2026 - SRP, que decide SUSPENDER o certame para revisão do Edital e seus anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Tarauacá – Acre, 10 de agosto de 2026.

Jorge da Mata Coelho
Pregoeiro

XAPURI**LEI MUNICIPAL Nº 1317 DE 04 DE AGOSTO DE 2026**

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Xapuri e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Xapuri, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Xapuri APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal conceder o reajuste salarial aos Cargos Comissionados deste Poder Legislativo, de acordo com o anexo I, classificando seus Níveis, Cargos/Função e Valor.

Parágrafo único - O Servidor Efetivo que for designado para o exercício do cargo em comissão, receberá a seguinte vantagem pecuniária com base ao valor atribuído ao Cargo Comissionados de no máximo 30% (trinta por cento), de acordo com o anexo I.

Artigo 2º - Os cargos comissionados serão classificados da seguinte forma:

I – CC1 – Assessor Jurídico;

II – CC2 – Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Controlador Interno;

III – CC3 – Agente de Contratação;

IV – CC4 – Assessor de Comunicação;

V – CC5 – Chefe de Pessoal, Chefe de Compra e Patrimônio e Assessor Parlamentar.

Artigo 3º - Os reajustes constantes nessa Lei serão a partir do mês de agosto de 2026.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

Artigo 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xapuri-AC, em 04 de agosto de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL	CARGO/FUNÇÃO	VALOR
CC1	Assessor Jurídico	6.000,00
	Diretor Administrativo	5.000,00
CC2	Diretor Financeiro	5.000,00
	Controlador Interno	5.000,00
CC3	Agente de Contratação	4.000,00
CC4	Assessor de Comunicação	3.000,00

CC5	Chefe de Pessoal	2.500,00
	Chefe de Patrimonio/Compra	2.500,00
	Assessor Parlamentar	2.500,00

Gabinete do Prefeito de Xapuri-AC, em 04 de agosto de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

CHAMADA PÚBLICA SEMED Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA CONTINUIDADE DO VÍNCULO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições administrativas e considerando a necessidade de assegurar a regularidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos educacionais, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO dos servidores temporários abaixo relacionados, contratados em decorrência do Processo Seletivo nº 001/2026, para que compareçam à sede da Secretaria Municipal de Educação de Xapuri, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Chamada Pública, durante o horário regular de expediente.

A presente convocação tem por finalidade oportunizar aos profissionais a manifestação formal e expressa de interesse na continuidade laboral e na manutenção do vínculo contratual estabelecido com a Administração Pública Municipal, bem como possibilitar a regularização de sua situação funcional perante a Secretaria Municipal de Educação.

SERVIDORES CONVOCADOS:

1. ADRIEL PINHEIRO NUNES DA SILVA

Função: Motorista de Transporte Escolar

2. ANTÔNIO FABIO DE LIMA SILVA

Função: Agente Educacional – Programa Primeira Infância

Os servidores acima relacionados deverão apresentar-se pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação de Xapuri – SEMED, dentro do prazo estabelecido, para ciência desta convocação, manifestação quanto ao interesse na continuidade do vínculo e, quando necessário, apresentação de justificativas, documentos ou demais esclarecimentos relacionados à sua situação funcional.

O servidor que estiver impossibilitado de comparecer dentro do prazo deverá apresentar, tempestivamente, justificativa formal devidamente fundamentada e, quando cabível, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, a qual será submetida à apreciação administrativa.

O não comparecimento no prazo estabelecido, sem apresentação de justificativa legalmente admissível, será considerado para fins de caracterização do desinteresse na continuidade da relação contratual e ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis para apuração da situação funcional e possível rescisão unilateral do contrato, observadas as disposições do Processo Seletivo nº 001/2026, do respectivo instrumento contratual e da legislação aplicável.

Quando as circunstâncias verificadas indicarem possível abandono das atividades laborais, a ausência injustificada será igualmente considerada na instrução do procedimento administrativo correspondente, para análise e eventual caracterização de abandono do vínculo/função, assegurados os procedimentos e garantias legalmente aplicáveis antes da formalização da rescisão.

A presente Chamada Pública possui caráter oficial de convocação, devendo ser publicada nos meios oficiais e canais institucionais disponíveis, com a finalidade de conferir publicidade ao ato e assegurar aos interessados oportunidade para regularização de sua situação funcional.

Xapuri – Acre, 10 de agosto de 2026.

Prof. Aucelina da Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI E A EMPRESA: AUTO POSTO IMPERIAL LTDA, CNPJ Nº 26.607.066/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.018.560/0001-24, com sede no endereço Rua Floriano Peixoto nº 114, em Xapuri/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, portador do CPF nº. 698.796.302-97, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO IMPERIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 26.607.066/0001-38, sediada à Rua Coronel Brandão, 2124 – Centro, Muni-

cípio de Xapuri – Acre - CEP: 69.930-000, Telefone fixo: (68)3542-3561, Marleuda (proprietárias): (68) 99923-0224, Cristiane(gerente):(68) 99977-6909 - Email: autopostoimperialtlda@gmail.com , neste ato representada pela Sra. Nome: MARLEUDA CAVALCANTE LOPES, Endereço: Rua Valdemir Lopes nº189, Bairro Raimundo Chaar, CEP: 69932000 Cidade: Brasília UF: Acre, CPF/MF: 181.462.282-91 Cargo/Função: Sócia Administradora, Carteira Identidade nº: 138.794 SSP/AC, de acordo com a classificação por ela alcançada, pelo critério menor preço por ITEM, observando as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, registrar os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de Consumo (Botijão Gás de Cozinha de 13kg), para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Xapuri – AC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica estabelecida a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço 040/2025, prorrogando do dia 04 de setembro de 2026 até 04 de setembro de 2027.

Xapuri – AC, 20 de julho de 2026

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa AUTO POSTO IMPERIAL LTDA, CNPJ Nº 26.607.066/0001-38. como Contratado.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA J. L. MENDES FILHO, CNPJ Nº03.191.156/0001-95.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.018.560/0001-24, com sede foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri – Acre, neste ato, representada pela seu Prefeito Sr. MAXSUEL MAIA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 698.796.302-97, considerando o julgamento do PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, Processo Administrativo nº 019/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, Decreto Municipal nº 016/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990 e Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO na sua forma Presencial Para Registro de Preços Nº. 003/2025/CLC/PMX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 016/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de natureza continuada de hospedagem / hotelaria para atender as demandas das secretarias e fundos municipais de Xapuri – Ac.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica estabelecida a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta da Ata 025/2025, prorrogando do dia 29 de julho de 2026 até 29 de julho de 2027.

Xapuri – AC, 27 de julho de 2026

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa J. L. MENDES FILHO, CNPJ Nº 03.191.156/0001-95. como Contratado.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI, E RAIMUNDO CALDAS DE BRITO - CPF Nº 085.583.452-87.

CONTRATO 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

O MUNICÍPIO DE XAPURI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, n.º 114, Centro, Xapuri-Acre, CEP: 69.930-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.018.560/0001-24, neste ato representado pelo MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o n.º 698.796.302-97, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa física RAIMUNDO CALDAS DE BRITO, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 67620 e titular do CPF: 085.583.452-87, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do contrato, que trata a Locação de imóveis urbanos com especificações ideais para instalação da Farmácia Municipal e Almoxarifado de Insumos e Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri – Acre

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica estabelecida a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula terceira da do Contrato 037/2025, prorrogando do dia 27 de junho de 2026 até 27 de junho de 2027. Xapuri – AC, 25 de junho de 2026

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a pessoa física RAIMUNDO CALDAS DE BRITO CPF Nº 085.583.452-87, como Contratado.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA ALBS COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ Nº 40.409.720/0001-20.

CONTRATO Nº 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, n.º 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 378202 SSP/AC e CPF nº 698.796.302 97, domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ALBS COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 40.409.720/0001-20, Endereço na Rodovia Ac 40, nº 421, Bairro: Loteamento Santa Helena, Rio Branco-Ac, Representado pelo senhor Antônio Lazaro Bento da Silva, inscrito no CPF Nº 585.722.522-15 e RG nº 415362 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços é a contratação para prestação de serviço de manutenção e revisão preventiva e corretiva com reposição de peças, na frota de veículos automotores abrangendo ônibus, máquinas pesadas, carros leves, caminhonetes e motocicletas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica estabelecida a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 05 (cinco) meses, alterando a Cláusula Sexta do Contrato 023/2025, prorrogando do dia 01 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Xapuri – AC, 29 de julho de 2026

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa ALBS COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ Nº 40.409.720/0001-20. como Contratado.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA DOMINIO COMERCIO IMP. E EXP. EIREL, CNPJ Nº 17.049.042/0001-10.

CONTRATO Nº 022/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta

cidade na Rua Floriano Peixoto, n.º 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 378202 SSP/AC e CPF nº 698.796.302 97, domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa DOMINIO COMERCIO IMP. E EXP. EIREL, inscrita no CNPJ Nº 17.049.042/0001-10, Endereço na Rua Beбето Alves, ne 251, Bairro: São Francisco, Rio Branco-Ac, Representada pela senhora Sandrileia Melo de Garcia, inscrito no CPF Nº 656.129.142-53 e RG Nº 032.13336 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços é a contratação para prestação de serviço de manutenção e revisão preventiva e corretiva com reposição de peças, na frota de veículos automotores abrangendo ônibus, máquinas pesadas, carros leves, caminhonetes e motocicletas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica estabelecida a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 05 (cinco) meses, alterando a Cláusula Sexta do Contrato 022/2025, prorrogando do dia 01 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Xapuri – AC, 29 de julho de 2026

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa DOMINIO COMERCIO IMP. E EXP. EIREL, CNPJ Nº 17.049.042/0001-10. como Contratado.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA R COSTA DA SILVA IMP. E EXP. EIRELI, CNPJ Nº 12.641.066/0001-40.

CONTRATO Nº 024/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, n.º 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 378202 SSP/AC e CPF nº 698.796.302 97, domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa R COSTA DA SILVA IMP. E EXP. EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.641.066/0001-40, com Endereço na Av. Santos Dumont, nº 550, Bairro: Centro, Epitacio-lândia-Ac, Representado pela senhora Francinete dos Santos de Jesus Lima, inscrito no CPF Nº 961.326.982-72 e RG nº 10275444 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços é a contratação para prestação de serviço de manutenção e revisão preventiva e corretiva com reposição de peças, na frota de veículos automotores abrangendo ônibus, máquinas pesadas, carros leves, caminhonetes e motocicletas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica estabelecida a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 05 (cinco) meses, alterando a Cláusula Sexta do Contrato 024/2025, prorrogando do dia 01 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Xapuri – AC, 29 de julho de 2026

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa R COSTA DA SILVA IMP. E EXP. EIRELI, CNPJ Nº 12.641.066/0001-40. como Contratado.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA, CNPJ Nº 01.447.827/0001-00.

CONTRATO Nº 042/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, n.º 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro,

advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 378202 SSP/AC e CPF nº 698.796.302 97, domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.447.827/0001-00, com Endereço na Rua projetada 460, nº 293, Bairro do DNER, Rio Branco-Ac, Representado pelo senhor Ricardo da Silva Souza, inscrito no CPF Nº 133.377.182-27 e RG ne 095829 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços é a contratação para prestação de serviço de manutenção e revisão preventiva e corretiva com reposição de peças, na frota de veículos automotores abrangendo ônibus, máquinas pesadas, carros leves, caminhonetes e motocicletas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica estabelecida a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 05 (cinco) meses, alterando a Cláusula Quinta do Contrato 042/2024, prorrogando do dia 01 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Xapuri – AC, 29 de julho de 2026

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA, CNPJ Nº 01.447.827/0001-00. como Contratado.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC E A EMPRESA AGM SANTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 45.756.455/0001-70.

CONTRATO Nº 020/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 378202 SSP/AC e CPF nº 698.796.302 97, domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa AGM SANTOS PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.756.455/0001-70, com Endereço na Rua Adolfo Barbosa Leite, nº 533, Bairro: Triângulo, Rio Branco-Ac, Representado pelo senhor Reginaldo Geraldo de Carvalho, inscrito no CPF Nº 935.232.976-72 e RG nº 6821620 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços é a contratação para prestação de serviço de manutenção e revisão preventiva e corretiva com reposição de peças, na frota de veículos automotores abrangendo ônibus, máquinas pesadas, carros leves, caminhonetes e motocicletas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica estabelecida a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 05 (cinco) meses, alterando a Cláusula Sexta do Contrato 020/2025, prorrogando do dia 01 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Xapuri – AC, 29 de julho de 2026

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa AGM SANTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 45.756.455/0001-70. como Contratado.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI E A EMPRESA: DAILSON PEREIRA DA SILVA NETO - EIRELI, CNPJ Nº 28.679.332/0001-63.

CONTRATO 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.018.560/0001-24, com sede no endereço Rua Floriano Peixoto nº 114, em Xapuri/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, portador do CPF nº 698.796.302-97, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DAILSON PEREIRA DA SILVA NETO-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.679.332/0001-63, com sede na Rua Cabo Aldo Nº 693 - Bairro - Laranjal, Cep: 69.930-000, doravante

denominado (a) simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento, que será regido pela lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, e a Lei nº 8.245/91, decorrente do pregão presencial nº 18/2022 e processo administrativo nº 030/2022 pelos dispostos nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa ou pessoa física especializada em serviços de serralheria em geral para conserto em veículos e máquinas pesadas, serviço de solda para manutenção de equipamento pluvial, reforma em quadra de esportes, solda em aparelho de academia para atender demanda da SEMINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados conforme atendimento de demanda da SEMINFRA, na dotação orçamentária: PROJ/ATIV- - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.101 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica, Fonte de Recurso: 101 (R.P.O).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica estabelecida a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Segunda do Contrato 005/2022, prorrogando do dia 15 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027.

Xapuri – AC, 13 de julho de 2026

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa D. P DA SILVA NETO - EIRELI, CNPJ Nº 28.679.332/0001-63. como Contratado.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI – AC ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA IGG- INSTITUTO EM GESTÃO E GOVERNANÇA, CNPJ Nº 39.490.088/0001-02.

CONTRATO 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 378202 SSP/AC e CPF nº 698.796.302-97, domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa IGG- INSTITUTO EM GESTÃO E GOVERNANÇA, CNPJ Nº 39.490.088/0001-02, com Endereço na Rua Isaura Parente, nº 2596, Bairro do Estação Experimental, Rio Branco-Ac, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é contratação de serviços de Consultoria em Gestão e Governança Publica para Planejamento de Políticas Públicas e Gestão Pedagógica na Organização do Atendimento Educacional especializado - AEE, junto a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, de Xapuri/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica estabelecida a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Decima Primeira do Contrato 025/2023, prorrogando do dia 26 de julho de 2026 até 26 de julho de 2027.

Xapuri – AC, 24 de julho de 2026

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa IGG- INSTITUTO EM GESTÃO E GOVERNANÇA, CNPJ Nº 39.490.088/0001-02. como Contratado.

REPUBLICADO COM RETIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 – SEMED.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAPURI-AC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VITÓRIA RÉGIA- ASBENVIR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI-AC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.018.560/0001-24, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XAPURI – SEMED, inscrita no CNPJ nº 30.978.138/0001-20, representada por sua Secretária de Educação, a Senhora AUCELINA DA SILVA OLIVEIRA, autorizada pelo Decreto Municipal nº 002/2025, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VITÓRIA RÉGIA – ASBENVIR entidade, inscrita no

CNPJ sob o nº 15.087.278/0001-15, com sede na Rua Coronel Brandão, nº 1.599, Bairro Laranjal, CEP 69.930-000, Xapuri, AC, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Ângela Maria Barbosa da Silva, brasileira, solteira, Secretária, CPF 505.083.937-87, RG 186.506/SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Dr Batista de Moraes, nº 86, Xapuri, AC, CEP 69.930-000, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, firmam o presente instrumento, firma o presente instrumento que se regerá pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e lei orçamentária anual vigentes, lei Federal nº 13.019 de 31/07.2014, Edital de Chamamento Público SEME nº 001/2026 – educação infantil – etapa de creche integral e/ou parcial e pré-escola e seus anexos e suas alterações e demais legislações correlatas vigentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento, decorrente do Processo nº 001/2026, tem por objeto colaborar no atendimento da Educação Infantil etapa de Creche Integral e Pré-escola objetivando o desenvolvimento de capacidades cognitivas, afetivas e sociais a 210 (duzentas e dez) crianças de 02 e 05 anos de idade, facilitando a inclusão sócio educacional dessa clientela, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo I, que é parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA CONCEDENTE

- Analisar propostas de reprogramação do Plano de Trabalho apresentadas pela CONVENENTE;
- Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Termo;
- Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo, na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, as normas legais pertinentes e os repasses municipais consignados para este fim;
- Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar, avaliar a execução do objeto pactuado;
- Analisar, emitir parecer de pendências das prestações de contas parciais e parecer de aprovação da prestação de contas final;
- Prorrogar “de ofício”, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Orientar a CONVENENTE quanto a normas e instruções para a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, assim como os de contrapartida oferecidos e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, utilizados na consecução do objeto deste Termo;
- Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e liberação dos recursos;
- Designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- Garantir formação continuada e acompanhamento pedagógico aos professores da CONVENENTE;
- Contabilizar para efeito de Censo, as matrículas efetivadas pela CONVENENTE.

2.2 DA CONVENENTE

- Executar fielmente o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho.
- Manter o quantitativo de alunos atendidos até a data de confirmação do Censo Escolar do ano. Caso o quantitativo de alunos esteja abaixo do disposto na cláusula primeira, o termo terá redução de valores, proporcionalmente ao quantitativo atendido;
- Manter os recursos em conta bancária específica, aplicados em poupança ou mercado financeiro, efetuando pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto do termo, preferencialmente através de ordem bancária ou cheque nominativo ao credor;
- Em caso de utilização dos rendimentos obtidos com a aplicação financeira, comprovar o dispêndio das despesas complementares.
- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- Observar as normas de execução deste Termo, as demais leis pertinentes e complementares em vigor, e as orientações técnicas da CONCEDENTE.
- Propiciar os meios e as condições necessárias de livre acesso aos servidores da CONCEDENTE.
- Promover os procedimentos licitatórios para a contratação de serviços e aquisição de materiais.
- Apresentar prestações de contas parcial e final dos recursos, incluídos os recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira.
- Manter atualizados os documentos que atestem a regularidade legal.
- Manter escrituração contábil regular.
- Manter arquivados em boa ordem e conservação os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo, pelo prazo de 10 (dez) anos.
- Disponibilizar espaços físicos e mobiliários escolares adequados para a Educação Infantil.
- Garantir a manutenção dos espaços e dos equipamentos.
- Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição da merenda escolar.
- Apresentar à CONCEDENTE, relatório das atividades pedagógicas e admi-

nistrativas/financeiras.

- Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros com vistas à execução das atividades.

r) Garantir a participação dos professores na formação continuada oferecida pela SEMED.

s) Efetivar as matrículas das crianças de acordo com o objeto do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, serão necessários recursos financeiros no valor total de R\$ 2.165.044,25 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), a serem transferidos em parcelas mensais conforme Plano de Trabalho – PTA em anexo e previsão orçamentária abaixo:

Recursos Orçamentários:

- Programa de Trabalho: 12.365.0006.2.031 - Manutenção do Ensino – Creche.
- Elemento de Despesa: 33.50.43.00.00.00.0540 – Subvenções Sociais.
- Fonte de Recursos: FUNDEB – 30%.

3.1. Os repasses ocorrerão dentro do mês de exercício, sendo efetuado até o dia décimo dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4. Os recursos serão transferidos em conta corrente específica indicada pela CONVENENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados pela concedente, enquanto não empregados na sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados, obedecendo a seguinte regra:

- Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ao superior a um mês;
- Em fundo de aplicação de curto prazo quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este termo não prevê gastos com contrapartida da CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As parcelas dos recursos transferidos não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida.
- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da CONVENENTE em relação às obrigações.
- Quando a CONVENENTE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle

PARÁGRAFO QUARTO: Deverá ser mantido em reserva, os valores suficientes para as rescisões trabalhistas caso ocorra o encerramento do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO

5. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONVENENTE, após assinado o Termo de Fomento e, sem justificativa, poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

5.1- A inscrição da inadimplência do respectivo instrumento, é fator restritivo a CONVENENTE para a não transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município.

5.2- Além do repasse de recurso financeiro, caberá à CONCEDENTE acompanhar, assessorar e supervisionar as ações do presente Termo, através da SEMED

5.3- A execução do Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a CONVENENTE por impropriedades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

6- O Termo de Fomento terá sua vigência de 12(doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de março/2026 até fevereiro/2027, podendo ser renovado por períodos sucessivos (prorrogação), mediante a apresentação, análise e aprovação da execução e cumprimento das metas estabelecidas nos planos de trabalho específicos para cada exercício.

6.1-Tendo em vista o objeto do presente tratar-se exclusivamente da execução de atividade educacional, a parceria firmada poderá ser renovada até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja previsão de dotação orçamentária e estudo de impacto econômico-financeiro para os exercícios futuros; e demonstrado interesse mútuo das partes em dar continuidade na parceria.

6.2 O início do atendimento com crianças deverá ocorrer no exercício de 2026 em até 15 (quinze) dias a contar da data de início da vigência do Termo de Fomento, sob pena de devolução ao MUNICÍPIO dos recursos repassados.

6.3 Os Planos de Trabalhos das parcerias poderão ser revistos, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento ao Plano Original, nos casos em que houver necessidade de adequação de metas ou de valores, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES NA EXECUÇÃO

7- É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste Termo de Parceria em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, mesmo que em caráter emergencial, e ainda:

- Na realização de despesas em data anterior, bem como no pagamento posterior à vigência do instrumento, salvo, no último caso, se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o

fato gerador de despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

b) Na realização de despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

c) Na realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e serviços, apresentando comprovantes de despesas com data posterior à emissão do cheque nominativo ou ordem bancária;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

8- A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, os recursos de contrapartida, quando for o caso e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, devem ser apresentadas e composta dos seguintes documentos:

I- Relatório de Execução do Objeto;

II - Relatório de Execução Físico-Financeira;

III- Relatório de Execução da Receita e Despesa;

IV- Relação de Pagamentos;

V - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando houver;

VI - Conciliação Bancária;

VII - Extratos Bancários da conta corrente e da aplicação;

VIII - Comprovantes dos recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre serviços prestados;

IX - Cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

X - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

§1º- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a CONVENIENTE a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal, por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

§2º- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação para a CONVENIENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, sendo o referido prazo prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

a) Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. É assegurada a CONCEDENTE a prerrogativa de exercer o acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo.

9.1. A CONCEDENTE designará Gestor para a realização de avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da geração de Relatórios, podendo se valer de apoio técnico de terceiros para o desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO

10. A CONVENIENTE não deve permitir que fatos alheios ao processo de execução impeçam, mesmo que temporariamente, a continuidade das ações na consecução do objeto pactuado. Ocorrendo feito que impeça em definitivo a execução deste Termo, a CONVENIENTE deverá comunicar oficialmente à CONCEDENTE, efetuando a Prestação de Contas Final do realizado, com a devolução de saldo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11. Os bens remanescentes na data de conclusão deste Termo, e que em razão do mesmo tenham sido adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos transferidos serão de propriedade da CONCEDENTE.

§ 1º. Após o cumprimento do objeto deste Termo e a critério da CONCEDENTE, os bens materiais e equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste, considerados necessários para assegurar a continuidade do projeto, poderão ser doados a CONVENIENTE, por meio de instrumento específico e observada a legislação pertinente.

§ 2º- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser:

I- Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho,

b) Inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13. A publicação do presente Instrumento será efetuada pela CONCEDENTE, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de 20 (dias) daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xapuri-Acre, para solucionar os conflitos decorrentes deste Instrumento.

Xapuri, AC, 02 de março de 2026.

Maxsuel Pereira Maia

Prefeito Municipal de Xapuri

CONCEDENTE

Aucelina da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação de Xapuri

Dec. 002/2025

CONCEDENTE

Ângela Maria Barbosa da Silva

Presidente da ASBENVIR

CONVENIENTE

DIVERSOS

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO ACRE - FECOMÉRCIO/AC
CNPJ Nº 63.589.881/0001-48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente em exercício da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre – Fecomércio/AC, no uso de suas atribuições, e na forma do artigo 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA todos os representantes das empresas do comércio de bens, serviços e turismo do Estado do Acre para a Assembleia Geral a ser realizada no dia 21 de agosto de 2026 às 19h, na sala multiuso do Condomínio Antônio Oliveira Santos, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.473, Bairro Bosque, CEP nº 69.900-607, Rio Branco (AC), para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

a) Apreciação da proposta de Convenção Coletiva de Trabalho apresentada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Acre — SINCOACRE, para o biênio 2026/2028;

b) Deliberação sobre a pauta de reivindicações/contraproposta patronal a ser levada à mesa de negociação;

c) Autorização para negociar e, se for o caso, firmar Convenção Coletiva de Trabalho – CCT com a entidade sindical laboral, instaurar Dissídio Coletivo ou responder passivamente, obedecidos os artigos 611 e 856 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho;

d) Assuntos gerais.

Rio Branco-AC, 11 de agosto de 2026.

Marcos Antonio Carneiro Lameira

Presidente em exercício da Fecomércio

UNIODONTO RIO BRANCO – AC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA.

A Presidente da Uniodonto Rio Branco – AC, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social, RETIFICA o Edital de Convocação publicado no DOE nº 14.325, no dia 10 de agosto de 2026, referente à Assembleia Geral Extraordinária, especificamente quanto à data de sua realização. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada no dia 25 de agosto de 2026, na sede da Uniodonto Rio Branco – Acre, à Avenida Ceará, nº 2219 – Dom Giocondo. Desta forma ficam convocados todos os associados aptos a participar, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, às 17:30 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 18:30 horas em segunda convocação, com a metade mais um dos cooperados e às 19:30 horas, em terceira convocação com um mínimo de 10 (dez) cooperados para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Definição do teto de produção mensal.

Para efeito de “quórum” de instalação é de 32 (trinta e dois), o número de cooperados existentes com direito a voto.

Rio Branco-AC, 11 de agosto de 2026

Ediana de Fátima Melo Magela

Presidente

AJS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

APMB CONQUISTA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação, para atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (COMBUSTÍVEIS) NO ESTADO DO ACRE, PARA VEÍCULOS COM PLACAS QWQ4B57, RSX5116, RSX5136, localizado na R VALDOMIRO LOPES, 793, CON-QUISTA, Rio Branco – Acre.